

INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
COLÉGIO DE DIRIGENTES

**RESOLUÇÃO Nº 02/2013/Codir**

Florianópolis, 18 de dezembro de 2013.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando a Resolução nº 46/2013 do Conselho Superior;

Considerando a criação das Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) pela lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de novo alinhamento entre as atuais estruturas organizacionais dos câmpus diante de suas ampliações;

E, por fim, considerando a necessidade de adequação dos Regimentos Internos dos câmpus ao novo modelo de gestão em rede;

RESOLVE:

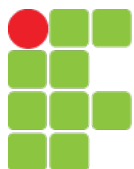
Aprovar a estrutura organizacional dos câmpus do IFSC, no que se refere à alocação das funções gratificadas, conforme especificado no Anexo I.

Art. 1º Para os cargos comissionados de Coordenador de Gestão de Pessoas e de Coordenador de Registro Acadêmico, previstos no artigo 67 do Regimento Geral, serão atribuídos obrigatoriamente os códigos FG1.

Art. 2º Será de livre definição do Câmpus a alocação do código FG1 ou FG2, para o cargo comissionado da Assessoria do Diretor-Geral, previsto no artigo 67 do Regimento Geral.

Art. 3º A implantação das demais Coordenadorias e respectivos códigos de função gratificada que comporão a estrutura organizacional do câmpus, será de livre definição do câmpus, mas deverá estar em conformidade com os parâmetros definidos para os Grupos A, B e C, conforme segue:

§ 1º Ao Grupo A deverão ser alocadas no mínimo 02 (duas) funções gratificadas para o atendimento aos serviços de relações externas, comunicação, extensão, estágios, pós-



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

COLÉGIO DE DIRIGENTES

graduação, pesquisa e inovação.

§ 2º Ao Grupo B deverão ser alocadas no mínimo 02 (duas) funções gratificadas para o atendimento aos serviços de coordenação pedagógica, ingresso, secretaria acadêmica, orientação e assistência estudantil, biblioteca, NEaD e Área ou Nível Acadêmico.

§ 3º Ao Grupo C deverão ser alocadas no mínimo 02 (duas) funções gratificadas para o atendimento aos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), planejamento, compras, orçamento e finanças, infraestrutura, manutenção, almoxarifado e patrimônio.

§ 4º Atendidos os serviços apresentados nos Grupos A, B e C, poderão os câmpus criar até 02 (duas) coordenadorias com alocação de função gratificadas para atendimento aos serviços específicos de cada câmpus, respeitados os quantitativos definidos em atos normativos específicos.

§ 5º Quando o câmpus não possuir quantitativo de Funções Gratificadas para o atendimento dos mínimos previstos nos §§ 2º, 3º e 4º, o mínimo a ser considerado deverá ser proporcional ao número de Funções Gratificadas disponíveis.

Art. 4º A definição sobre a distribuição das funções gratificadas será prevista nos Regimentos Internos dos Câmpus, respeitando-se as especificidades e diferentes estágios de desenvolvimento de cada câmpus.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados por este colegiado.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

---

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**

Presidente do Colégio de Dirigentes do IFSC

## ANEXO I

ESTRUTURA DE FUNÇÕES APROVADA NO CODIR EM 16 de SETEMBRO de 2013 e AJUSTADA EM 17 de DEZEMBRO de 2013					
Chefia	Áreas ou Setores ou Macroprocessos	Função	Grupo	Pró-Reitora relacionada	condição de aplicação
<b>DG</b>	Direção-Geral	CD-2	OBRIGATORIA	todas	<p>o regimento do campus determina pelo menos duas coordenadorias que, conjuntamente com a Chefia DEPE e Direção-Geral, se responsabilizem integralmente pelos serviços e processos de todas as áreas do grupo A.</p> <p>Processos de Relações Externas e Comunicação Social podem compor Coordenadoria diretamente ligada à direção-geral, caso estejam separadas da extensão.</p>
	Assessoria da Direção-Geral	FG-1 ou FG2	OBRIGATORIA	todas	
<b>DG ou DEPE</b>	Relações Externas	Mínimo 2 FG-1 ou FG2	A	PROEX	
	Comunicação Social				
	Extensão				
	Estágios				
	Pós-Graduação				
	Pesquisa				
<b>DEPE</b>	Inovação	CD-4/CD-3	OBRIGATORIA	PROEN/PROEX/PROPI	
	Chefia/Diretoria DEPE				
	Registro Acadêmico	FG-1	OBRIGATORIA	PROEN	
	Coordenação Pedagógica	Mínimo 2 FG1 ou FG2	B	PROEN	
	Ingresso				
	Secretaria Acadêmica				
	Assistência ao Discente				
	Biblioteca				
	NEaD				
	Área/Nível/Curso*				
<b>DAM</b>	Chefia/Diretoria DAM	CD-4/CD-3	OBRIGATORIA	PROAD/PRODIN	<p>o regimento do campus determina pelo menos duas coordenadorias que, conjuntamente com a Chefia DAM e coordenadoria de Gestão de Pessoas, se responsabilizem integralmente pelos serviços e processos de todas as áreas do grupo C.</p>
	Gestão de Pessoas	FG-1	OBRIGATORIA	PROAD	
	Tecnologias da Informação e Comunicação	Mínimo 2 FG-1 ou FG-2	C	PROAD	
	Planejamento				
	Compras				
	Orçamento e Finanças				
	Infraestrutura				
	Manutenção				
	Almoxarifado				
	Patrimônio				
<b>DG, DAM Ou DEPE</b>	Livre Escolha	Até 2 FG-2	LIVRE	Respeitados os mínimos dos grupos A, B e C, até duas FG2 podem ser usadas em qualquer dos grupos ou para atendimento de outras necessidades específicas	
<b>TOTAL DE FG-1</b>		4	<b>QUANTITATIVO PREVISTO PARA CAMPUS SJE, JAR, JGW E TODOS OS DA EXPANSÃO I E II</b> (campus da expansão 2,5 tem 2 FG1 e 4 FG2)		
<b>TOTAL DE FG-2</b>		8			

\*coordenações de curso eventualmente não cobertas por FCC